

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

LEI № 05/93

DATA: 19 de Fevereiro de 1.993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do poder Executivo Municipal à receber área de terras em doação e, Ceder em Comodato à particular para exploração de um Curtume e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a receber em doação uma área de terras com 1.200 m² (Um Mil e Duzentos Metros Quadrados) lote nº 50-A, Subdivisão do lote nº 50 da Gleba 16-PO, Colônia Missões, de proprieda de do Sr. BENVINDO CARMINATTI.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a CEDER em Comodato a área de terras citada no art. anterior, com instalação de Padrão
de Energia Trifásica, juntamente com uma construção (barração) pré -moldado medin
do 300 m², ou seja 15 m x 20m, ao Sr. CELSO JOSÉ PETRI, destinado única e exclusiva
mente para a instalação de um curtume, durante um prazo mínimo de 10 (dez) anos, po
dendo ser prorrogado pelo mesmo período, se ambas as partes acharem conveniente.

Parágrafo Único — As normas e exigências para a cessão em Comodato, serão fixados através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 3º - O imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidas ao Município no Término do Contrato, no mesmo estado em que foi entregue, não podendo o proprietário em hipótese nenhuma transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Poder Executivo Municipal e Autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua aprovação e/ou homologação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

**PUBLICADO** 

JORNAL: Ocembeta

EDIÇÃO: 204 PÁG.

DATA: 05.03.93

Prefeito Municipal

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR